

EDITAL PARA CONCURSO DE BOLSAS PÓS-GRADUAÇÃO 002/2022

PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU / APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

A Ânima Educação comunica que estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas no Programa de Pós-graduação Lato sensu / Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em conformidade com o disposto na legislação federal, em especial a Resolução CFMV nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, nas Instituições de Ensino Superior controladas pela Ânima Educação.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva normatizar o processo seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, que possui caráter unificado, com abrangência nacional. Desse modo, prevê a possibilidade de ingresso e realização do Programa, pelo candidato, em uma das Instituições de Ensino Superior controladas pela Ânima Educação, cuja oferta esteja válida, respeitando-se o limite de vagas e a escolha do candidato conforme classificação por desempenho, nos termos disciplinados por este Edital.

1.2 Serão contempladas por esse edital as áreas de:

- I. Clínica Médica de Pequenos Animais
- II. Anestesiologia de Pequenos Animais
- III. Cirurgia Veterinária de Pequenos Animais
- IV. Clínica Médica de Grandes Animais
- V. Diagnóstico por Imagem em Pequenos Animais

2 DO PROGRAMA E VAGAS

2.1 O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é uma modalidade de Pós-Graduação Lato Sensu e tem como objetivo proporcionar condições de aperfeiçoamento das habilidades e competências teórico-práticas voltadas às áreas específicas de conhecimento, como clínica médica de pequenos animais, anestesiologia de pequenos animais, cirurgia de pequenos animais, diagnóstico por imagem em pequenos animais e clínica médica de grandes animais estimulando o desenvolvimento dos aprimorandos(as) de modo a garantir o ingresso qualificado no mercado de trabalho.

2.2 O Programa prevê treinamento prático supervisionado e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo atividades digitais e presenciais. A matriz de cada curso está disponível nos links abaixo:

Clínica Médica de Pequenos Animais: [Clínica Médica Pequenos Animais](#)

Anestesiologia de Pequenos Animais: [Anestesiologia Pequenos Animais](#)

Cirurgia Veterinária de Pequenos Animais: [Cirurgia Veterinária Pequenos Animais](#)

Clínica Médica de Grandes Animais: [Clínica Médica de Grandes Animais](#)

Diagnóstico por Imagem em Pequenos Animais: [Diagnostico-por-Imagem-em-Pequenos-Animais.pdf](#)

2.2.1 As atividades práticas serão realizadas no Hospital Veterinário (ou Centro Médico Veterinário) vinculado à instituição de ensino, conforme distribuição de vagas disposta no item 2.3 e supervisionadas pelos responsáveis clínicos nas unidades onde os serviços serão prestados à comunidade.

2.2.2 As atividades práticas poderão ser realizadas – em casos específicos - em Hospitais ou em Centros Médicos conveniados com a mantenedora da vaga para o programa de aprimoramento. O estudante do programa deverá se organizar para atender aos ambientes médicos hospitalares vinculados à unidade de ensino superior.

2.2.3 Estão inclusos nas obrigações do estudante de aprimoramento realização de plantões nos Hospitais Veterinários (ou Centros Médicos Veterinários) diurnos ou noturnos, ficando a cargo da(o) responsável pelo programa na unidade organizar a jornada de trabalho obedecendo ao banco de 40 horas semanais do estudante.

2.3 As vagas para participação no Programa serão distribuídas entre as Instituições de Ensino Superior da Ânima Educação conforme os quadros a seguir:

Vagas disponíveis para o Aprimoramento Profissional - Clínica Médica de Pequenos Animais			
Instituição	Campus	Cidade (Estado)	Número de Vagas
UNIFG	São Sebastião	Guanambi (BA)	1
UNP	Salgado Filho	Natal (RN)	1
USJT	Mooca	São Paulo (SP)	1
USJT	Vila Mathias	Santos (SP)	1
UNIFACS	Professor Barros	Salvador (BA)	4
UNA	Linha Verde	Belo Horizonte (MG)	2
UNISOCIESC	Anita Garibaldi	Joinville	1
UNIBH	Estoril	Belo Horizonte (MG)	1
UNA	Pouso Alegre	Pouso Alegre (MG)	2
UNIRITTER	FAPA	Porto Alegre (RS)	2

Vagas disponíveis para o Aprimoramento Profissional - Anestesiologia de Pequenos Animais			
Instituição	Campus	Cidade (Estado)	Número de Vagas
UNIFACS	Professor Barros	Salvador (BA)	2
UNP	Salgado Filho	Natal (RN)	1
UNIRITTER	FAPA	Porto Alegre (RS)	1

Vagas disponíveis para o Aprimoramento Profissional - Cirurgia Veterinária de Pequenos Animais			
Instituição	Campus	Cidade (Estado)	Número de Vagas
UNIFG	São Sebastião	Guanambi (BA)	1
UNP	Salgado Filho	Natal (RN)	1

UNIFACS	Professor Barros	Salvador (BA)	2
UNA	Linha Verde	Belo Horizonte (MG)	2
UNIRITTER	FAPA	Porto Alegre (RS)	1

Vagas disponíveis para o Aprimoramento Profissional - Clínica Médica de Grandes Animais

Instituição	Campus	Cidade (Estado)	Número de Vagas
UNA	Linha Verde	Belo Horizonte (MG)	2
UNA	Bom Despacho	Bom Despacho (MG)	1

Vagas disponíveis para o Aprimoramento Profissional - Diagnóstico por Imagem em Pequenos Animais

Instituição	Campus	Cidade (Estado)	Número de Vagas
UNIRITTER	FAPA	Porto Alegre (RS)	1

3 INSCRIÇÕES

3.1 Somente poderá inscrever-se no processo seletivo do referido Programa o candidato que tiver cumprido os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC em período igual ou menor a dois (02) anos, a contar da data de publicação deste Edital, ou estar cursando o último semestre de graduação em curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau anterior à data prevista para matrícula no Programa.
- b) Ter homologada sua inscrição no Conselho Regional (CRMV).
- c) Atender a todas as especificações deste Edital.

3.1.1 O candidato só poderá se inscrever em um dos cinco programas previstos nesse Edital.

3.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1 O período de inscrição será entre os dias 07 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2022.

3.3 LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, cumprindo o prazo estabelecido no item 3.2.1 deste Edital.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página da instituição de ensino com oferta do Programa de Aprimoramento Profissional, e preencher o formulário de inscrição, a saber:

Una: <https://www.una.br/inscreva/11274>

UnIBH: <https://www.unibh.br/inscreva/11275>

Unifacs: <https://www.unifacs.br/inscreva/11279>

UnP: <https://www.unp.br/inscreva/11280>

UniFG: <https://centrouniversitariounifg.edu.br/inscreva/11282>

Uniritter: <https://www.uniritter.edu.br/inscreva/11281>

Unisociesc: <https://unisociesc.com.br/inscreva/11277>

Usjt: <https://usjt.br/inscreva/11276>

Preencher com a devida atenção o formulário de inscrição e conferir todos os dados digitados antes do envio, pois, uma vez concluído, não poderá ser alterado.

3.3.3 Juntamente com a inscrição descrita no item 3.3.2, imprescindível o preenchimento correto DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, no [link, aqui!](#)

3.3.4 Em se tratando de candidatos estrangeiros, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do Brasil, devendo o candidato observar o item referente à matrícula. Será exigida, ainda, comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país.

3.3.5 Em se tratando de candidatos brasileiros formados por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da Resolução CNE nº1, de 28/01/02.

3.3.6 A Ânima Educação e as Instituições de ensino superior controladas por ela não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (falta de atenção) no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 NORMAS GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

3.4.1 O correto preenchimento do formulário de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.2 O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Ânima Educação e as Instituições de Ensino Superior controladas por ela não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.4.3 As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o e-mail que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Em caso de comunicação expedida por meio de e-mail, será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando a Ânima Educação e as Instituições de Ensino Superior controladas por ela por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite ao candidato a verificação da comunicação.

3.4.4 É fundamental o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição, pois com os dados fornecidos por este será possível estabelecer contato com o candidato.

3.4.5 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

3.4.6 O não cumprimento das exigências contidas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.4.7 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à nota mínima exigida.

3.4.8 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Pós-graduação Lato sensu / Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária na instituição escolhida. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde o candidato reside, à apresentação dos demais documentos relacionados neste Edital e à existência de vagas na Instituição escolhida, conforme ordem de classificação.

4 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo da Pós-graduação Lato sensu/Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, nas áreas previstas no item 1.2 desse edital, será realizado em 3 (três) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta por prova teórica com valor de 100 (cem) pontos, a 2ª (segunda) etapa composta por análise curricular, com valor de 100 (cem) pontos e a 3ª (terceira) etapa composta por entrevista, com valor de 100 (cem) pontos, realizada via videoconferência, seguindo os termos, datas e especificidades descritos nos quadros abaixo:

Etapa	Atividade	Descrição	Data	Valor	Média para Aprovação
Inscrição	Inscrição	Inscrição via link disponível nas páginas das Instituições com oferta do Programa, citados no item 3.3.2	De 07/09/2022 até às 23h59min de 15/09/2022	Não se aplica	Não se aplica
Primeira Etapa	Prova teórica	A prova será realizada por meio de plataforma digital. O candidato receberá as informações via e-mail após a inscrição.	17/09/2022	100 pontos	70 pontos
	Divulgação dos aprovados para a segunda etapa	Os candidatos aprovados serão contatados via e-mail, com a confirmação de aprovação para a segunda etapa.	Até 23/09/2022	Não se aplica	Não se aplica
Segunda Etapa	Análise de currículo	Processo interno, levando em consideração as experiências realizadas ao longo da formação constantes no currículo e histórico escolar, que deverão ser entregues no ato da inscrição, via formulário citado no item 3.3.3, seguindo o item 6.1.1 deste edital.	23/09/2022 a 25/09/2022	100 pontos	40 pontos
	Divulgação dos aprovados para a	Os candidatos aprovados na segunda etapa serão contatados via e-mail, com o resultado do	Até 26/09/2022	Não se aplica	Não se aplica

	terceira etapa	desempenho e confirmação de aprovação para a terceira etapa.			
Terceira Etapa	Entrevista	A entrevista será realizada por videoconferência. Os candidatos aprovados na segunda etapa receberão as informações via e-mail.	27/09/2022 a 30/09/2022	100 pontos	70 pontos
Resultado final	Divulgação da lista preliminar de candidatos aprovados	Os candidatos aprovados serão contatados por e-mail com o resultado final do processo seletivo.	Até 03/10/2022	Não se aplica	Não se aplica
Recursos	Interposição de recurso	A interposição de recurso será contabilizada a partir da data de publicação da lista dos aprovados em cada etapa, mediante preenchimento de formulário disponível no link Clique aqui!	Até 05/10/2022	Não se aplica	Não se aplica
	Análise e resposta de recursos	Os candidatos receberão a devolutiva dos recursos por e-mail. Caso haja alteração no resultado, os envolvidos serão contatados por e-mail.	Até 07/10/2022	Não se aplica	Não se aplica
Confirmação das vagas	Envio de e-mail aos aprovados para alocação	Os candidatos aprovados serão contatados por e-mail para confirmação da Instituição onde cursarão o programa.	10/10/2022	Não se aplica	Não se aplica
	Confirmação de interesse na IES	Os candidatos deverão responder o e-mail sobre a alocação para confirmar o interesse na vaga para a qual foi designado.	Até as 23h59 do dia 13/10/2022	Não se aplica	Não se aplica
Início no programa	Recepção dos alunos	Prazo máximo de matrícula e início do módulo 2022-4 na Pós-graduação Lato Sensu	17/10/2022	Não se aplica	Não se aplica

5 DA PROVA TEÓRICA

5.1 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

5.1.1 A prova teórica será composta por uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos relacionados exclusivamente à área de interesse selecionada pelo candidato, conforme item 1.2 deste edital. A prova de conhecimentos gerais será composta por cinco questões de múltipla escolha sobre assuntos gerais relacionados às competências do profissional Médico Veterinário, sendo cada item majorado com valor de 3 (três) pontos. A prova de conhecimentos específicos será composta por dez questões de múltipla escolha

relacionadas exclusivamente à área de interesse selecionada pelo candidato, sendo cada item majorado com valor de 6 (seis) pontos, e por uma questão discursiva específica, sendo o item majorado com valor de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme o quadro a seguir:

Prova Teórica	Questões de Múltipla Escolha/ pontuação	Questões Discursiva/ pontos	Valor total
Conhecimentos Gerais	5 questões/ 3 pontos	-----	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10 questões/ 6 pontos	1 questão/ 25 pontos	85 pontos
			100 pontos

5.1.2 Será corrigida a prova discursiva dos candidatos que obtiverem pelo menos 45 pontos na somatória da nota obtida nas questões de múltipla escolha. Os candidatos que não atingirem 45 pontos na somatória das questões de múltipla escolha serão automaticamente reprovados.

5.1.3 Candidatos que não obtiverem o mínimo de 70 pontos no somatório total da prova teórica durante a primeira etapa estarão reprovados e não participarão da segunda etapa deste processo seletivo.

5.1.4 Esta primeira fase é classificatória. Para a segunda fase, de análise curricular, serão considerados os primeiros cinco candidatos para cada vaga aberta na unidade escolhida, como primeira opção, neste edital.

5.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.2.1 A prova será realizada por meio de plataforma digital e o *link* para acesso será enviado para os candidatos 24 horas antes do início da prova no e-mail cadastrado no momento da inscrição.

5.2.2 O candidato terá 4 (quatro) horas ininterruptas para realizar sua prova e é responsável pelo gerenciamento do tempo, considerando o início às 14h e o término às 18h, no horário de Brasília. A Ânima Educação não se responsabiliza por instabilidade de conexão e problemas técnicos que porventura venham a ocorrer no momento da prova.

5.2.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas.

5.2.4 O candidato que não realizar a prova no dia previsto estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 DAS ATIVIDADES PONTUADAS NA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1.1 Para análise de currículo serão consideradas as atividades acadêmicas conforme relacionado no quadro abaixo:

Descrição da atividade	Nota atribuída
Média ponderada da graduação (convertendo-se em centenas, caso esteja em dezenas, para contabilização de 0 a 100).	10% da média obtida (máximo de 10 pontos)
Nota obtida na disciplina/Unidade Curricular equivalente ao Programa no qual pleiteia o ingresso (convertendo-se em centenas, para contabilização de 0 a 100).	10% da nota (máximo de 10 pontos)
Participação em Programa de iniciação científica com duração mínima de 1 ano ou 2 semestres letivos, comprovada mediante certificação.	10 pontos (pontuação máxima, considerando-se 5 pontos por IC realizada)
Participação em Projeto de Extensão com duração mínima de 6 meses ou 1 semestre letivo, comprovada mediante certificação.	12,5 pontos (pontuação máxima, considerando-se 2,5 pontos por projeto realizado)
Participação como monitor em Programa de monitoria com duração mínima de 6 meses ou 1 semestre letivo, comprovada mediante certificação.	12,5 pontos (pontuação máxima, considerando-se 2,5 pontos por monitoria realizada)
Publicação de artigo/texto em revista indexada ou livro, apresentando o trabalho publicado com identificação clara dos autores e o ISSN e ISBN.	7,5 pontos (pontuação máxima, considerando-se 2,5 pontos por publicação)
Publicação de trabalho em evento científico, apresentando certificação da publicação.	5 pontos (pontuação máxima, considerando-se 2,5 pontos por trabalho)
Participação como ouvinte em eventos científicos ou em cursos (com carga horária acima de 16h) de instituições reconhecidas.	5 pontos (pontuação máxima, considerando-se 2,5 pontos por evento/curso)

Participação em palestras e encontros estudantis, apresentando certificação dos eventos.	5 pontos (1 ponto por palestra/encontro)
Organização de eventos acadêmicos.	5 pontos (pontuação máxima, considerando-se apenas eventos com mais de 10 horas de duração/ 2,5 pontos por evento)
Representação estudantil ao longo da graduação ou liderança de grupos de estudo e ligas acadêmicas.	5 pontos (pontuação máxima, considerando-se 1 ponto por cada ano de representação/liderança)
Curso de outras línguas, informática ou de habilidades interpessoais.	2,5 pontos (pontuação máxima, considerando-se 0,5 pontos por etapa concluída do curso)
Estágios realizados ao longo da graduação.	10 pontos (2 pontos a cada 100 horas de estágio. No caso de estágio <u>na área</u> na qual pleiteia o ingresso, considerar-se-á 2,5 pontos a cada 100 horas de estágio)

7 DA ENTREVISTA

7.1 A etapa da entrevista será majorada em 100 pontos.

7.2 Durante a entrevista serão abordados aspectos do currículo acadêmico e profissional do candidato, além da avaliação de habilidades socioemocionais. Ainda, serão fornecidos esclarecimentos adicionais sobre o Programa.

7.3 O candidato será avaliado em suas respostas técnicas e atitudinais e sua nota será expressa pela média das notas atribuídas pelos componentes da banca.

7.4 O candidato será convocado para a entrevista via e-mail, no mesmo e-mail cadastrado no formulário de inscrição. O *link* para acesso da entrevista será enviado no e-mail de convocação para a entrevista.

7.5 Para a entrevista, será utilizada a plataforma Zoom. Assim, é fundamental que o candidato tenha o aplicativo Zoom instalado em seu dispositivo e que habilite seu microfone e sua câmera no momento da entrevista.

7.6 A nota mínima para aprovação na entrevista é de 70 pontos, sendo 70 pontos ou mais, o candidato terá suas 3 notas somadas e feita média. Sendo ainda, 70 pontos a pontuação mínima para aprovação à vaga.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A interposição de recurso será possível até o dia 05/10/2022, mediante preenchimento de formulário disponível no *link* [Clique aqui!](#)

8.2 Não será computado no prazo recursal o dia da publicação do resultado dos candidatos pré-selecionados, começando o prazo a fluir no 1º dia útil seguinte à referida publicação.

9 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 O candidato, ao se inscrever no processo seletivo, deverá entregar cópias digitais dos documentos abaixo:

- i. Cópia do diploma de graduação em curso de Medicina Veterinária devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)*
- ii. Cópia do histórico escolar de graduação completo*
- iii. Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado*
- iv. Currículo atualizado
- v. Comprovantes e certificados de todas as atividades realizadas e descritas no quadro do item 6.1.1 deste Edital, com clara identificação das assinaturas dos órgãos competentes emissores (i. e., Universidade, entidades, responsáveis, entre outros).

*Caso o candidato esteja cursando o último semestre do curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau antes da data prevista para ingresso no Programa, deve apresentar comprovante de previsão de conclusão de graduação (ou colação de grau) e histórico escolar atualizado fornecidos pela Instituição de ensino superior na qual está matriculado.

9.2 Os documentos deverão ser anexados conforme orientação descrita no formulário eletrônico, disponível no item 3.3.2.

9.3 A não entrega dos documentos descritos no item 9.1 no prazo estipulado implicará na impugnação da inscrição.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior número de pontos nas etapas previstas no item 4.1 deste Edital (somatório da 1ª, 2ª e 3ª etapas), seguindo o número de vagas disponíveis por Instituição/campus. A nota mínima considerada, após a média entre as 1ª, 2ª e 3ª etapas deste Edital, é de 70 pontos.

10.2 Em caso de empate, será utilizada a pontuação proveniente da Etapa 3 (entrevista) como critério de desempate. Caso o empate se mantenha, será utilizada a pontuação proveniente da Etapa 2 (análise de currículo) como critério de desempate. Caso o empate se mantenha, será utilizada a pontuação proveniente da Etapa 1 (prova) como critério de desempate. Caso ainda assim o empate se mantenha, será utilizada a ordem de inscrição como critério de desempate.

11 DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/CAMPUS ONDE O PROGRAMA SERÁ CUMPRIDO PELO CANDIDATO APROVADO

11.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a(s) instituição(ões) de ensino superior na(s) qual(is) deseja cursar o Programa, por meio do formulário disponível no item 3.3.3.

11.2 O não preenchimento do formulário descrito no item 11.1 no prazo estipulado implicará na impugnação da inscrição.

11.3 No preenchimento do formulário o candidato deverá selecionar, dentre as instituições com vagas disponíveis, qual é a de primeira e segunda escolha para cursar o programa. Caso não deseje cursar o programa em alguma das instituições indicadas basta não selecionar como escolha.

11.4 Conforme classificação e disponibilidade de vagas, os aprovados serão alocados nas instituições escolhidas e serão comunicados sobre a IES onde irão cursar o programa no dia 10/10/2022, por e-mail enviado por um dos representantes do Comitê do Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária Ânima.

11.5 Caso o candidato seja aprovado, deverá confirmar o interesse pela vaga, respondendo o e-mail de convocação, até às 23h59 do dia 11/10/2022. Em caso de ausência de resposta, perderá a vaga e a mesma será disponibilizada para o próximo candidato aprovado, e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1 O candidato aprovado ou seu representante legal, devidamente nomeado para este fim, deverá efetuar a matrícula na Instituição de ensino controlada pela Ânima Educação, conforme orientações obtidas pelo e-mail.

Em até 48h o candidato aprovado receberá o contato da equipe responsável pelo recolhimento de documentos para orientações e informações necessárias para prosseguir com os processos, é importante que as informações de contato estejam atualizadas para seguir com essa etapa.

*Em caso de dificuldades, enviar e-mail para aprimoramentocomissao@gmail.com (inserir como título do e-mail: "DIFICULDADE COM A MATRÍCULA – APRIMORAMENTO"). Os e-mails só serão respondidos em dias úteis e em horário comercial (8h – 18h).

12.1.1 Para a confirmação da matrícula, o candidato aprovado neste processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada do RG
- II. Cópia autenticada do CPF
- III. Comprovante de residência atualizado
- IV. Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina Veterinária (frente e verso) *
- V. Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado*
- VI. Dados bancários

*Caso ainda não tenha sido entregue.

12.2 A partir do dia 12/10/2022, em caso de desistências, os candidatos excedentes serão contatados por e-mail, e terão, impreterivelmente, até o próximo dia útil subsequente ao envio do e-mail para confirmar o interesse, respondendo o e-mail. Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. O período máximo para a convocação dos candidatos excedentes poderá ser até a entrada subsequente da próxima turma no Programa.

12.3 O prazo para a matrícula será contado imediatamente após a convocação no site, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

12.4 Será considerado eliminado o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida neste Edital.

12.5 No ato da matrícula, o aprimorando celebrará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa com a Instituição de ensino escolhida na mesma oportunidade. A cada ano haverá a rematrícula e, caso seja constatada alguma pendência didático-pedagógica, ou frequência inferior a 75% nas reuniões clínicas, haverá desligamento do aprimorando e perda dos benefícios relacionados ao Programa.

12.6 Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula sob condição de posterior atendimento das exigências previstas neste Edital.

13 DA BOLSA-AUXÍLIO

13.1 O candidato aprovado e matriculado receberá, da Instituição de ensino escolhida, uma bolsa de estudos mensal no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), conforme determina o artigo 4º, da Resolução do CFMV nº 1076, de 11 de dezembro de 2014. Portanto, para o ano de 2022, o valor da bolsa de estudos mensal concedida será de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

14 DAS HIPÓTESES DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 Caso o Programa apresente algum tipo de interrupção, o aprimorando deixará de receber a bolsa e o benefício, mediante a rescisão ou suspensão do termo de outorga e aceitação de bolsa.

14.2 Se o bolsista abandonar as atividades do Programa por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

14.3 Se o bolsista vier a abandonar o curso de pós-graduação ou trancar a matrícula durante o período das atividades, seu termo de outorga e aceitação de bolsa será automaticamente cancelado.

14.4 Se o bolsista apresentar desempenho insatisfatório ou se ausentar das atividades sem ciência e anuência do coordenador do Programa, sua bolsa e seu vínculo estarão cancelados automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa. Fica a cargo da(o) responsável pelo programa estabelecer as normas de avaliação de desempenho.

15 DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA

15.1 Caso o aprimorando desista no programa, ele não terá direito que requisitar certificado de pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

15.2 Caso o candidato que desista do programa tenha cursado mínimo de 12 meses de programa e finalizado o curso digital dos *nanodegrees*, pode solicitar o certificado de pós-graduação na modalidade equivalente, em ofertada na unidade em que está matriculado, mediante pagamento integral da mesma.

15.3 Não serão fornecidos certificados de horas cursadas na unidade em que estiver alocado, exceto, se aplicado ao item 15.2.

16 DA CONCESSÃO DE CERTIFICADO

16.1 O certificado de Pós-graduação na modalidade de Aprimoramento profissional, somente será conferido aos alunos que cursarem 100% (cem por cento) do tempo previsto do programa de aprimoramento profissional e aprovação nos *nanodegrees*. Desta forma, caso o

aprimorando desista no programa, conforme cláusula 14, não fará jus ao recebimento do certificado de Pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

16.2 O candidato desistente do programa, na forma da cláusula 14, poderá receber as certificações das *nanodegrees* cursadas e aprovadas, sendo assim, mesmo cursado todas as *nanodegrees*, ele não receberá o certificado de pós-graduação, uma vez que sua matrícula estará vinculada ao programa de pós-graduação na modalidade aprimoramento profissional.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Edital encontra-se disponível nos sites das Instituições com oferta do Programa e entra em vigor a partir de sua publicação.

17.2 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

17.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no Programa. Demais declarações/documentos poderão ser fornecidas mediante requerimento oficial do candidato e autorização da coordenação do Programa.

17.4 Para avaliação final e emissão dos certificados de Pós-graduação Lato sensu / Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária os candidatos deverão cursar, obrigatoriamente, as *nanodegrees* e experiências teóricas e práticas oferecidas pela Instituição de ensino escolhida, com o apoio do Hospital Veterinário ou Centro Médico Veterinário vinculado à ela, bem como elaborar um TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) para o programa do curso de Pós-graduação Lato sensu / Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, na área do programa cursado (Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/01).

17.5 A Ânima Educação e as Instituições de Ensino controladas por ela não se responsabilizarão por tentativa de inscrição que não siga os termos deste Edital, bem como falhas de comunicação por procedimento indevido por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição por meio da entrega de documentação exigida neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

17.6 Não haverá vínculo empregatício entre o aprimorando com a Universidade/Centro Universitário/Faculdade escolhida e nem com o Hospital Veterinário/Centro Médico Veterinário escolhido.

17.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Pós-graduação Lato sensu / Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária que vierem a ser publicados pela Instituição de Ensino escolhida.

17.8 O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária terá início em 11/10/2022.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária Ânima, nomeado pelo Ânima Educação para realização do processo seletivo, que também será responsável pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

17.10 Em caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail: aprimoramentocomissao@gmail.com (inserir como título do e-mail: "DÚVIDAS APRIMORAMENTO").



Prhiscylla Sadanã Pires
Gestora Nacional da área de Ciências Agrárias & Meio Ambiente
Vice-presidência Acadêmica
Ânima Educação